



Rio de Janeiro, 01 de junho de 2024

Ofício PRE nº 1060/2024

Excelentíssimo Senhor

Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

DD. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Manipulação de Jogos e Apostas Esportivas - CPIMJAE

Via email

Ref.: Ofício nº 052/2024 - CPMIMJAE, de 18 de junho de 2024 - Criação de canal de denúncias

Excelentíssimo Senhor Senador:

Apresentando meus cordiais cumprimentos, acuso o recebimento do Ofício acima referenciado, por meio do qual V.Exa. encaminha a esta Confederação Brasileira de Futebol - CBF sugestão aprovada na 11ª Reunião da CPI, realizada no dia 18/06/2024, no sentido de promover a criação de um canal de denúncias acessível e aberto à sociedade e aos demais atores envolvidos no futebol, a fim de subsidiar a atuação desta entidade no que tange à investigação e controle de irregularidades nas competições que organiza.

Inicialmente, quero pontuar a satisfação pelo encaminhamento da proposição unanimemente aprovada pelos membros da CPI, salientando que serão sempre muito bem-vindas todas as recomendações que, a exemplo dessa, objetivem agregar valor às atividades desta CBF e em prol do futebol brasileiro, agradecendo penhoradamente a dedicação de V.Exas. ao tema.

Nesse sentido, com igual prazer comunico a V.Exa. que a sugestão vem ao encontro de providência nesse preciso sentido já em tramitação nesta CBF, que se

1



acha em adiantado estado de negociação e na iminência da celebração do competente contrato com empresa especializada para imediata implantação do mencionado canal de denúncia de qualquer evento relacionado especificamente à manipulação de resultados de jogos de futebol.

Para tanto, a empresa terceirizada promoverá a implantação e operará o canal de denúncias para abranger 3 distintas modalidades de acesso por qualquer interessado, resguardado, em todas as hipóteses, o anonimato do denunciante. São eles:

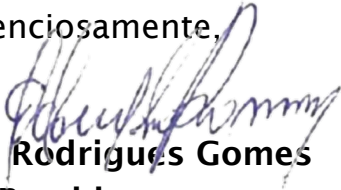
- (i) por telefone: será disponibilizado um número de telefone gratuito (em formato 0800) e exclusivo para a tal finalidade. O número do telefone a partir do qual se originar a ligação não será revelado em nenhuma hipótese, exceto por meio de decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente;
- (ii) por site eletrônico: haverá uma página na Internet na qual o público poderá registrar eletronicamente, on-line, sua denúncia ou sugestão, mantendo o anonimato e a segurança, sendo o endereço eletrônico acessível e aberto à sociedade e aos demais atores envolvidos no futebol. O registro é feito a partir de um formulário especialmente desenvolvido para obter o máximo de informações relacionadas ao fato noticiado. O IP do computador ou do aparelho celular do usuário em nenhuma hipótese será divulgado, exceto por meio de decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente;
- (iii) por aplicativo: um aplicativo gratuito nas plataformas iOS e Android (Apple Store e Google Play) será instituído para acesso via smartphones e tablets, nos quais o público poderá registrar sua denúncia ou sugestão, mantendo o anonimato e a segurança, sendo possível o acompanhamento das respostas e desdobramentos em tempo real no ambiente do dispositivo. O IP do computador ou do aparelho celular do usuário não será revelado em nenhuma hipótese, exceto por meio de decisão judicial ou administrativa emitida por órgão público competente.



Como se denota, Excelência, a CBF, que já se debruça sobre o tema, o tem como prioridade máxima, ainda mais agora referendada pela recomendação do eminente Senado Federal.

Sem mais, reitero os meus votos de distinta consideração, agradeço pela atenção e permaneço à disposição para colaborar no que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Ednaldo Rodrigues Gomes
Presidente